

COMUNICADO DE IMPRENSA

GECORPA – Grémio do Patrimônio declarado pessoa coletiva de utilidade pública e abrangido pelo regime do Mecenato Cultural

Em dezembro último, as atividades e iniciativas do GECORPA – Grémio do Patrimônio, foram objeto dum duplo reconhecimento: a Presidência do Conselho de Ministros emitiu a declaração de utilidade pública da associação, e a Secretaria de Estado da Cultura declarou o interesse cultural do programa de atividades para o triénio 2014-2016.

De acordo com o **despacho n.º 14926/2014 do Diário da República n.º 238/2014, 2.ª Série de 10 de dezembro de 2014**, emitido pela Presidência do Conselho de Ministros e pelo Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, "*O GECORPA — Grémio do Patrimônio (...) vem desenvolvendo desde a sua constituição, em 1997, relevantes e continuadas atividades em prol do bem comum nas áreas da proteção do património natural e da preservação do património cultural, especialmente na área da conservação, reabilitação e restauro do património arquitetónico, abrangendo os domínios técnico e científico. Tem promovido e participado em numerosas atividades e iniciativas, nomeadamente na promoção da excelência nas intervenções do património edificado, na participação e organização de eventos culturais e científicos (seminários, conferências, visitas técnicas, debates, ações de formação) relevantes para a divulgação e salvaguarda do património arquitetónico e na edição e divulgação de publicações especializadas na área da conservação e restauro do património arquitetónico.*"

A declaração de utilidade pública é concedida pela Presidência do Conselho de Ministros a associações ou fundações que desenvolvam, sem fins lucrativos, a sua ação em favor da comunidade em várias áreas de relevo social. A declaração é emitida com base no Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, que estabelece os respetivos requisitos.

Quase em simultâneo com a declaração de utilidade pública, mais precisamente em 23 de dezembro, o Programa de atividades do GECORPA para o triénio 2014-2016 foi objeto de "Declaração de interesse cultural" pela Secretaria de Estado da Cultura, o que significa que os donativos e apoios, em dinheiro ou em espécie, ao GECORPA – Grémio do Patrimônio, no âmbito das atividades previstas no Programa, gozam dos benefícios fiscais previstos no regime do Mecenato Cultural.

Este regime é regulado pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais (Capítulo X), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho (artigos 61.º a 66.º).

O duplo reconhecimento do GECORPA – Grémio do Património, cujas atividades e iniciativas em prol do Património construído vêm sendo desenvolvidas desde 1997, constitui um importante estímulo para os seus dirigentes e associados.

Lisboa, 2015-01-29

GECORPA – Grémio do Património

www.gecorpa.pt